

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **JOSÉ MAURÍCIO PRÉCOMA MIRANDA** – Diretor-Geral da SEMUTT, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 3ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

**CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202301300514770344, em nome de ELIEDER DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370546659. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4631-1/00, 4635-4/01, 4635-4/02, 4635-4/99, 4636-2/02, 4637-1/03, 4637-1/07, 4637-1/99, 4639-7/01, 4930-2/02 e 4930-2/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 044/2023.
2. O protocolo nº. 202302170618969429, em nome de ROBSON MACAGNAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372273590. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 16/02/2023 reenquadramento como comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/01.
3. O protocolo nº. 202302235117934328, em nome de DALVA LUCIA HASSE VILELA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371497530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 038/2023.
4. O protocolo nº. 202302240619741772, em nome de WILLIANS GOMES DO CARMO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370781527. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4679-6/01 e 4741-5/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 021/2023.
5. O protocolo nº. 202301123519891760, em nome de GRACIELI OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372434437. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 037/2023.
6. O protocolo nº. 202302164415897063, em nome de IVANEIDE PEREIRA ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300042111. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 4520-0/02, 4520-0/03, 4530-

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
2/6**

7/03. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** atividade da CNAE: 4520-0/01. De acordo com parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 025/2023.

7. O protocolo nº. 202302144516220490, em nome de LAVANDERIA REGIONAL SUL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370967401. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/03. Requerente deve esclarecer se irá exercer a atividade de borracharia no local; caso não exerça essa atividade deverá solicitar nova consulta de viabilidade excluindo esta atividade. Se for de fato exercer a atividade deverá solicitar nova avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e após novo julgamento pelo CMPDU.

8. O protocolo nº. 202302243716579367, em nome de TRANS-FACE TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371928398. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/01 e 5250-8/04. **Condicionante do CMPDU:** para atividade da CNAE: 4930-2/03 necessária a Licença Ambiental emitida pelo Instituto Água e Terra. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 049/2023.

9. O protocolo nº. 202302241113993960, em nome de WILLIAM KELBER RODRIGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371665890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 02/02/2023 indústria 3 para indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2543-8/00 e 2840-2/00. E pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido serviço 3 de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2539-0/02. **Condicionante do CMPDU:** Proibido o tratamento e revestimento em metais no local. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 031/2023.

10. O protocolo nº. 202302025419570716, em nome de FABIANO DA SILVA MARIANO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269674837. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 03/2023.

11. O protocolo nº. 202302165418950180, em nome de DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269755730. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2093-2/00 e 2099-1/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 034/2023.

12. O protocolo nº. 202302230420673865, em nome de WILSON ANTONIO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301035. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 050/2023.

13. O protocolo nº. 202302143914375063, em nome de ROSANA PEREIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2210056. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a atividade da CNAE 9329-8/03 - Exploração de jogos de Sinuca, Bilhar e Similares. **OBSERVAÇÃO do CMPDU:** Todas as atividades já previamente liberadas (deferidas) pelo CMPDU na nova consulta sem a necessidade de novo julgamento.

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
3/6**

14. O protocolo nº. 202302144017739772, em nome de PAULO ROBERTO KAPPAUN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300184779. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/04, 9311-5/00 e 9319-1/01.

15. O protocolo nº. 202301304117904417, em nome de JHONATHAN SIDNEY FELIPE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300429. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Solicitante deve preliminarmente fazer adequações no imóvel (cobertura e impermeabilização do solo nos locais de armazenamento de materiais e/ ou o acondicionamento dos materiais em pallets e big bags. Após solicitar nova Vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e novo julgamento pelo CMPDU.

16. O protocolo nº. 202302011115894466, em nome de WILSON DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2211203. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 05/2023.

17. O protocolo nº. 202302245917265163, em nome de VENTURI & ZEN LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301621. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2399-1/99 e 4930-2/01. **OBSERVAÇÃO do CMPDU:** Solicitar nova consulta de viabilidade pela REDE SIM - EMPRESA FACIL e na nova consulta incluir a CNAE: 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Para a atividade da CNAE: 2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, permitido somente Atividades Administrativas no local. \*Atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 053/2023.

18. O protocolo nº. 202302222619323169, em nome de EDUARDO LUCAS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370658553. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento da reunião do dia 31/01/2023 atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3812-2/00 e 3822-0/00. **Condicionantes do CMPDU:** serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202302235817273846, em nome de AMRB ADM. E INCORPORADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.102.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 – material de construção com depósito. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

2. O protocolo nº. 202301265616635169, em nome de MICRONS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, solicita reconsideração das matrículas nº 50.373 / 50.374 / 50.375 / 50.376 / 50.377. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (galvanoplastia e pintura eletrostática). Atender Informação Técnica nº 01/2023 – SEMMA. **Em tempo:** Onde se lê: “das matrículas nº 50.373 / 50.374 / 50.375 / 50.376 / 50.377”, leia-se com acréscimo dos itens: “das matrículas nº 50.373 / 50.374 / 50.375 / 50.376 / 50.377 / 50.378 / 50.379 / 50.380”.

3. O protocolo nº. 202212143117823002, em nome de APROVEICAR COMÉRCIO DE PEÇAS, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 950.076.658.928-1. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
4/6**

pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 (comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores). Atender Relatório de Inspeção Ambiental nº 447/2022. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

4. O protocolo nº. 202302234014404211, em nome de KAROLAYNE THAIS DZCEINY, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 35.002.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – ampliação térreo e subsolo de edificação para estabelecimento de ensino.

5. O protocolo nº. 202302145417832510, em nome de CLODOALDO JOSÉ PELLANDA, solicita reconsideração da matrícula nº 58.849 – 2º Ofício. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – salão de eventos. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

6. O protocolo nº. 202302164917342126, em nome de LEILA SCHMIDT GEVAERD, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.463.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 4 – indústria de papéis decorativos. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

7. O protocolo nº. 202302243417148776, em nome de AGCG PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.098.0028.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso dos parâmetros urbanísticos de ECS 1 (Eixo de Comércio e Serviço 1) para ser aplicado em todo o imóvel de matrícula nº 83.809 – 2º ofício.

8. O protocolo nº. 202112293518555020, em nome de LACI COMÉRCIO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.281.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise do EIV para regularização de 02 barracões para serviço 3 – para finalidade de depósito e escritório, conforme parecer técnico 008/2023-GAT em 23/02/2023.

9. O protocolo nº. 202212135813749940, em nome de FUSOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.130.0025.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – condomínio de barracões e à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,26 conforme área a ser construída no projeto – (protocolo nº 062432/2015). Conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 260.908,80 (duzentos e sessenta mil, novecentos e oito reais com oitenta centavos) – área total do lote: 37.000,00 m<sup>2</sup>; área adequada para construção: 7.400,00 m<sup>2</sup> (20%); área total a ser construída com a compra de potencial: 9.574,24 m<sup>2</sup>. A atividade fica condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

10. O protocolo nº. 202302105919391741, em nome de BBB PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.130.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora/serviço3 (barracão para fins de locação) e à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,32 conforme projeto apresentado. Conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 406.014,00 (quatrocentos e seis mil e quatorze reais) – área total do lote: 28.195,49 m<sup>2</sup>, após unificação conforme apresentado no requerimento. **OBS: Para efetivar a compra de potencial e aprovação do projeto, o lote deve estar devidamente unificado.** A atividade fica condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

11. O protocolo nº. 202302063519643380, em nome de SEBASTIÃO CARLOS PIO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.240.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
5/6**

**DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – condomínio de barracões e à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,30. Conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 718.221,52 (setecentos e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais com cinquenta e dois centavos) – área total do lote: 89.777,69 m<sup>2</sup>; área adequada para construção: 17.955,54 m<sup>2</sup> (20%); área total a ser construída com a compra de potencial: 26.933,30 m<sup>2</sup>. A atividade fica condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

12. O protocolo nº. 202302132516461235, em nome de SEBASTIÃO CARLOS PIO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.130.0025.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – condomínio de barracões e à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,35. Conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais) – área total do lote: 37.000,00 m<sup>2</sup>; área adequada para construção: 7.400,00 m<sup>2</sup> (20%); área total a ser construída com a compra de potencial: 12.950,00 m<sup>2</sup>. A atividade fica condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

Esteve presente na reunião, como convidado e representando o Presidente do CMPDU, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 01 de Março de 2023.

**JOSÉ MAURÍCIO PRÉCOMA MIRANDA**  
Diretor-Geral SEMUTT

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva

**SARAH SHIMA KHOE**  
Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular

**ANGELO GUSTAVO GUERRA**  
Suplente